



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 10 / 11 / 99  
Assessoria de Plenário

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº** PLC 424 /99  
**(Do Sr. Dep. Distrital WILSON LIMA – PSD/DF)**

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CEOF.  
Em 10/11/99

  
**Hamar Pinheiro Lima**  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Desafeta a Área que menciona, na Praça 02 do Setor Central do Gama – RA II, no Distrito Federal, para acréscimo de área do lote pertencente a Mitra Diocesana do Distrito Federal, Paróquia Imaculada Conceição, e dá outras providências**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

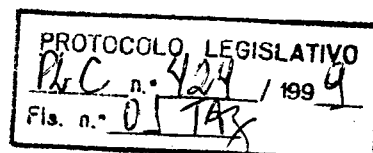
**Art. 1º** - Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bens dominiais, a área compreendida entre a Paróquia Imaculada Conceição e o Lote 10, frontal a Quadra 28 do Setor Central do Gama – RA II, no Distrito Federal para ampliação e incorporação do lote da referida Paróquia.

**Parágrafo único** - A área de que trata o “caput” deste artigo, mede 1.312,5 m<sup>2</sup> (hum mil trezentos e doze metros quadrados e meio).

**Art. 2º** - O Poder Executivo adotará as providências necessárias com vistas ao fiel cumprimento desta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se os dispositivos em contrário.





CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

## **JUSTIFICAÇÃO**

A área objeto deste projeto de lei complementar se encontra disponível e pode ser oferecida a comunidade gamense carente de espaços para o desenvolvimento de atividades educacionais, religiosas e de lazer.

A Paróquia da Imaculada Conceição que detêm essa experiência, poderá ser bastante útil nessa nova etapa, com a ampliação do lote em comento.

Assim sendo, contamos certos da acolhida por parte dos nobres pares, quanto da aprovação da nossa proposta.

Sala das Sessões, 04 de novembro de

  
**WILSON LIMA**  
Deputado Distrital PSD/DF

